



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 3.272, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUAZEIRO**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor (a):** Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**LEI Nº 3.272/2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na conformidade do art. 61, incisos IV, V e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, destinado à inclusão de elemento de despesa no Programa de Trabalho da correspondente Unidade Orçamentária, conforme especificado abaixo:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                                                        | NATUR. DESPESA | FT.REC.    | Em R\$<br>VLR. SUPLEMENTA |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------------------|
| 10.10.001        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |                |            |                           |
| 08.243.013.2.102 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) |                |            |                           |
|                  | Subvenções Sociais                                                   | 3.3.50.43      | 1.660.0000 | 150.000,00                |
|                  | TOTAL DA SECRETARIA                                                  |                |            | 150.000,00                |
|                  | TOTAL GERAL                                                          |                |            | 150.000,00                |

**Art. 2º.** O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será aberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                         | NATUR. DESPESA | FT.REC.    | Em R\$<br>VLR. ANULA |
|------------------|---------------------------------------|----------------|------------|----------------------|
| 10.10.001        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                |            |                      |
| 08.245.019.2.095 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA       |                |            |                      |
|                  | Material de Consumo                   | 3.3.90.30      | 1.660.0000 | 150.000,00           |
|                  | TOTAL DA SECRETARIA                   |                |            | 150.000,00           |
|                  | TOTAL GERAL                           |                |            | 150.000,00           |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, bem como à alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, nas ações orçamentárias referidas no art. 1º, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA-2025 e suas alterações.

**Art. 4º.** Em decorrência do disposto nesta Lei, ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2025, para inclusão da ação orçamentária correspondente ao crédito adicional especial autorizado.



**Art. 5º.** O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Unidade Orçamentária competente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em**  
19 de agosto de 2025.

**MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**  
Procurador-Geral do Município





**ATO DE SANÇÃO Nº 318/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

**RESOLVE:**

**SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei Ordinária que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 019, de 11 de agosto de 2025), Projeto de Lei/Autógrafo nº 3.995, de 13 de agosto de 2025), tombada sob nº 3.272, de 19 de agosto de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2025.

**MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

